



DELIBERAÇÃO Nº 63/2021 - CTUR (12.28.01.30)

Nº do Protocolo: 23083.017248/2021-75

Seropédica-RJ, 09 de março de 2021.

DELIBERAÇÃO

O CONSELHO DE PROFESSORES DO COLÉGIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada no Conselho de Professores, realizado em 09/03/2021, em conformidade com a alínea "a" do Art. 14, do Regimento Interno desta Instituição Federal de Educação Profissional.

RESOLVE: Aprovar os seguintes critérios de avaliação de recuperação, em caráter excepcional, durante os Estudos Continuados Emergenciais do Colégio Técnico da UFRRJ.

- 1) RECUPERAÇÃO DO 1º SEMESTRE EXTRAORDINÁRIA:** Destinada ao estudante, que excepcionalmente deixou de frequentar o semestre e apresentou ao(s) coordenador(es) a devida justificativa. A nota da avaliação de recuperação poderá substituir as notas do 1º e/ou 2º bimestres, sendo limitada a 6,0 (seis) pontos por bimestre;
- 2) RECUPERAÇÃO DO 2º SEMESTRE:** Destinada ao estudante que obtiver total de pontos inferior a 12,0 (doze) pontos no 2º semestre. A nota da avaliação poderá substituir a menor nota entre o 3º ou 4º bimestres;
- 3) RECUPERAÇÃO FINAL:** Destinada ao estudante que obtiver total de pontos inferior a 24,0 (vinte e quatro) pontos no ano. A nota da avaliação poderá substituir a menor nota entre os quatro bimestres do ano.
- 4) NÚMERO DE DISCIPLINAS PARA RECUPERAÇÃO:** O estudante poderá fazer recuperação em todas as disciplinas.
- 5) É facultado aos professores oferecer outras opções de recuperação aos seus alunos.**

(Assinado digitalmente em 09/03/2021 18:40)
ELAINE CRISTINA BARBOSA DA SILVA DE ALBUQUERQUE
DIRETOR DE COLEGIO - SUBSTITUTO
VICE-CHEFE DE UNIDADE
CTUR (12.28.01.30)
Matrícula: 1624478

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número:
63, ano: **2021**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **09/03/2021** e o código de verificação: **6c25de1572**